



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.731, DE 2009

Altera as Leis nºs 8.218, de 29 de agosto de 1991, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para permitir a produção e a guarda da escrituração por meio eletrônico.

AUTOR : SENADO FEDERAL

RELATOR: Dep. OSÓRIO ADRIANO

EMENDA DO RELATOR

Acrescenta-se ao PL nº 5.731, de 2009, a Emenda Aditiva nº 01/2009, de Autoria do Deputado GUILHERME CAMPOS com a correção redacional do § 6º proposto para acréscimo ao art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 4º

§ 5º

§ 6º É facultado o arquivamento e reprodução dos documentos fiscais mencionados no parágrafo anterior, emitidos até a data de publicação desta Lei, por microfilmagem, imagem digitalizada, ou outro meio magnético ou eletrônico, que não permita a regravação, conforme regulamentação." (NR)

Sala da Comissão, de dezembro de 2009.

Deputado OSÓRIO ADRIANO